



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício Sec-Sitra nº 050/2023**

Belo Horizonte – MG, 11 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**  
Belo Horizonte - MG

**Assunto: Reflexos do reajuste sobre férias e 13º salário**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha nº 14, Prado, CEP 30.411-170, e-mail <juridico@sitraemg.org.br>, por sua Coordenação Geral, com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 2011) e artigo 9º da Lei 9.784, de 1999, diante de notícias sobre a suposta inobservância de todos os reflexos financeiros do reajuste veiculado pela Lei 14.523, de 2023, requer informações sobre quais parcelas a administração tem feito incidir o percentual de 6% previsto no inciso I do artigo 1º da norma<sup>1</sup>, em especial acerca dos necessários reflexos sobre o adicional de férias e gratificação natalina (incisos II e VII da Lei 8.112, de 1990).

Respeitosamente,

**Alexandre Magnus Melo Martins**  
Coordenador-Geral

---

<sup>1</sup> Lei 14.523/2023: Art. 1º Os valores constantes dos Anexos II, III e VIII da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e as demais parcelas remuneratórias devidas às carreiras dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União serão reajustados em parcelas sucessivas e cumulativas, da seguinte forma: I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;